

## PARECER Nº 373, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 378, de 2012, do Senador Inácio Arruda, que *concede anistia a alunos excluídos dos quadros discentes das instituições federais de educação superior, nos casos que especifica.*

RELATOR: Senador **LASIER MARTINS**

### **I – RELATÓRIO**

Encontra-se sob exame desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 378, de 2012, do Senador Inácio Arruda, que “concede anistia a alunos excluídos dos quadros discentes das instituições federais de educação superior, em decorrência de abandono, jubramento ou expulsão por atividade política”.

Conforme a proposição, os candidatos à anistia devem ter ingressado em instituição federal de educação superior por meio de exame seletivo regular, em qualquer época. Precisam, também, manifestar interesse em retomar os estudos na respectiva instituição de ensino no prazo de três anos da publicação da lei. Não podem, ainda, ter concluído, até o final do prazo mencionado, curso de nível equivalente àquele de que se viram excluídos.

Também no prazo de três anos, as instituições federais de ensino devem reservar vagas para o ingresso dos estudantes anistiados, nos termos da lei e de seu regulamento. Contudo, é admitido o remanejamento para instituição ou curso diverso daquele em que o estudante tenha sido originalmente aprovado, desde que haja disponibilidade de vagas.

A proposição determina que a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do projeto, o autor lembra os embates entre o meio universitário e o autoritarismo. Aponta a especificidade dos estudantes que se viram prejudicados pela repressão e indica as normas que devem presidir sua reincorporação aos quadros discentes das instituições federais de educação superior.

Não foram apresentadas emendas à proposição, que tem decisão terminativa nesta Comissão.

## **II – ANÁLISE**

Nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem, entre outros assuntos, a respeito de normas gerais sobre educação, instituições educativas, e diretrizes e bases da educação nacional. Dessa maneira, a apreciação do PLS nº 378, de 2012, respeita a competência regimentalmente atribuída a esta Comissão.

Uma vez que este colegiado é o único a analisar o projeto, tendo poder terminativo sobre a matéria, cabe o seu pronunciamento também sobre a constitucionalidade e a juridicidade da proposição.

A universidade, por definição, é um centro de produção e difusão do conhecimento. Em seu ambiente, ideias inovadoras afloram naturalmente, e com frequência entram em colisão com a mentalidade predominante no meio social em que se inserem. Por conseguinte, o conflito com interesses econômicos e políticos torna-se inevitável. Tem sido assim desde a era medieval do ocidente europeu, berço da universidade. Em uma época na qual o pensamento religioso era hegemônico e membros do clero compunham parte significativa do corpo docente, o conflito entre as ideias e a hierarquia eclesiástica logo se manifestou, de formas e intensidades diversas. Com a secularização da universidade, não tardaram a surgir conflitos entre o livre pensar e as razões de Estado.

Desde o nascimento dos primeiros cursos superiores no Brasil, principalmente após a Independência do País, emergiram tensões entre o meio acadêmico e o poder do Estado. Os estudantes eram os principais agentes da agitação política. As rebeliões provinciais do Império, o

aboliconismo, o movimento republicano, a crítica ao poder oligárquico, o nacionalismo econômico, a radicalização revolucionária, a luta contra as ditaduras, em todos os acontecimentos relevantes de nossa história, o ambiente universitário apresentou-se como um centro de contestação e de busca de soluções para os desafios brasileiros. Dessa forma, é natural que os governos autoritários tenham tradicionalmente focado seu poder repressivo sobre as universidades.

Nos períodos em que a universidade foi objeto desses assaltos, dirigentes e professores foram afastados ou deixaram seus cargos e funções em protesto contra a situação. Muitos estudantes, por sua vez, foram expulsos ou tiveram os estudos perturbados pelos conflitos decorrentes da militância política.

O presente projeto concede, de forma justa, anistia a alunos excluídos dos quadros discentes de instituições federais de educação superior, devido ao abandono, ao jubramento ou à expulsão por motivos políticos.

As normas estabelecidas pelo projeto nos parecem adequadas e serão complementadas por regulamento, que por certo deixará claros os critérios para se determinar o conceito de “atividade política” e em que medida o afastamento do estudante pode dela haver decorrido.

É bem verdade que, trinta anos após o fim do último período ditatorial em nossa história, a grande maioria dos prejudicados pelos expurgos políticos do regime já recompôs suas vidas. Muitos foram reintegrados por iniciativa das próprias instituições de ensino. Contudo, a medida proposta pelo PLS faz justiça com aqueles que ainda queiram pleitear o direito de voltar aos quadros discentes dos estabelecimentos federais de ensino.

Em suma, no mérito, julgamos válido o acolhimento da proposição.

No que diz respeito à juridicidade e à constitucionalidade, assim como à técnica legislativa, não há reparos a fazer.

### **III – VOTO**

Em face do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 378, de 2012.

Sala da Comissão, em: 23 de julho de 2015

Senadora Ana Amélia, Presidente  
Senador Lasier Martins, Relator



**SENADO FEDERAL**  
**Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 378, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 23/06/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** Eventual (Sen. Ana Amélia)

**RELATOR:** Lasier Martins (Sen. Lasier Martins)

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)</b>	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Ivo Cassol (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
<b>Bloco da Maioria(PMDB, PSD)</b>	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (S/Partido)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)</b>	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Wilder Moraes (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)</b>	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra-Coelho (PSB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO



TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PDT, PP )	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PDT, PP )	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FÁTIMA BEZERRA (PT)				1. (VAGO)			
ANGELA PORTELA (PT)				2. REGINA SOUSA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)				3. ZEZE PERRELA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			5. TELMÁRIO MOTA (PDT)	X		
PAULO PAIM (PT)				6. LINDBERGH FARIAS			
IVO CASSOL (PP)				7. CIRO NOGUEIRA (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)	X			8. ANA AMÉLIA (PP)			
TITULARES - BLOCO DA MAIORIA ( PMDB, PSD )	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - BLOCO DA MAIORIA ( PMDB, PSD )	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SIMONE TEBET (PMDB)	X			1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HELIO JOSÉ (PSD)	X		
OTTO ALENCAR (PSD)				5. MARTA SUPLICY	X		
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			6. (VAGO)			
JADER BARBALHO (PMDB)				7. (VAGO)			
(VAGO)				8. (VAGO)			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO ( PSDB, DEM )	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO ( PSDB, DEM )	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
WILDER MORAIS (DEM)	X			2. RONALDO CAIADO (DEM)	X		
ALVARO DIAS (PSDB)				3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			4. ATAÍDES DE OLIVEIRA (PSDB)	X		
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			5. (VAGO)			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA ( PSB, PPS, PSOL, PCDOB )	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA ( PSB, PPS, PSOL, PCDOB )	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA (PSB)				1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
ROMÁRIO (PSB)				2. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)	X		
ROBERTO ROCHA (PSB)				3. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA ( PR, PTB, PSC, PRB )	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA ( PR, PTB, PSC, PRB )	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAIRO MAGGI (PR)				1.			
EDUARDO AMORIM (PSC)				2.			
DOUGLAS CINTRA (PTB)				3.			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: -

PRESIDENTE: J

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 6 / 2015,

SENADOR

Presidente Eventual da  
Comissão de Educação, Cultura e Esporte



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO  
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A  
70165-900 — BRASÍLIA-DF  
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 26 /2015/CE

Brasília, 23 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 378, de 2012, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Inácio Arruda, que “Concede anistia a alunos excluídos dos quadros discentes das instituições federais de educação superior, nos casos que especifica.”.

Atenciosamente,

**SENADORA ANA AMÉLIA**  
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte